

## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2026

Órgão/Entidade: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Unidade Requisitante: Setor Nutrição

Data: 03/06/2026

Referência: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

### 1. Objeto da Contratação

Aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas cotidianas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e suas unidades vinculadas.

### 2. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor estimado se enquadra no limite legal aplicável à dispensa de licitação. O procedimento observará os requisitos do art. 72 da mesma lei, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, comprovação de disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

A contratação será realizada mediante prévia divulgação de aviso de dispensa e recebimento de propostas, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade e a transparência do procedimento.

Declara-se, ainda, que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda autônoma, com valor global anual compatível com o limite legal para dispensa de licitação.

### 3. Justificativa da Contratação Direta

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade e conservação dos espaços utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e por suas unidades vinculadas, que prestam atendimento direto e contínuo à população em situação de vulnerabilidade social.

A utilização diária desses espaços exige a reposição regular de materiais de limpeza, tendo em vista o fluxo de servidores, usuários, equipes técnicas e demais pessoas atendidas nos equipamentos públicos. A ausência desses insumos compromete a rotina administrativa e operacional das unidades, podendo prejudicar a qualidade do atendimento, a segurança sanitária dos ambientes e a preservação dos bens públicos.

Dessa forma, a aquisição não se trata de despesa acessória ou eventual, mas de providência necessária ao funcionamento regular dos serviços públicos executados pela Secretaria, especialmente por envolver ambientes de atendimento social, acolhimento, recepção e acompanhamento de usuários em situação de risco ou vulnerabilidade.

#### 4. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo estimado foi definido com base no consumo médio mensal das unidades atendidas, considerando a frequência de utilização dos espaços, a quantidade de ambientes que demandam limpeza diária, o fluxo de usuários e servidores, bem como a necessidade de reposição contínua dos materiais durante o período de vigência da contratação.

Foram considerados, ainda, os registros de consumo anteriores, a experiência da unidade requisitante e a necessidade de evitar desabastecimento de itens essenciais à limpeza e conservação dos prédios públicos.

A estimativa contempla quantidade suficiente para atender às demandas ordinárias durante o período previsto da contratação, considerando o funcionamento da sede da Secretaria e das 27 (vinte e sete) unidades vinculadas, abrangendo salas administrativas, recepções, banheiros, áreas de circulação, espaços de atendimento ao público e demais ambientes de uso comum. Dessa forma, busca-se evitar a descontinuidade no abastecimento dos materiais de limpeza e assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

#### 5. Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual do Município de Olinda para o exercício de 2026, por se tratar de aquisição necessária à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

#### 6. Pesquisa de Preços

Foi realizada pesquisa de preços conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo de materiais de limpeza, com obtenção de cotações formais para os itens especificados no Termo de Referência. Os valores apresentados foram analisados comparativamente, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e com as características dos produtos pretendidos.

A estimativa final considerou os preços válidos e compatíveis, afastando-se eventuais valores excessivos, inexequíveis ou destoantes da realidade mercadológica, de modo a assegurar maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

#### 7. Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor dar-se-á com base na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de preço, capacidade de fornecimento, regularidade fiscal, atendimento às especificações do Termo de Referência e demais exigências legais aplicáveis.

A contratação observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, demonstração da compatibilidade dos preços, razão da escolha do contratado e justificativa do preço.

Secretaria de Educação  
Rua Carlos Magalhães, 100, Jardim Atlântico, Olinda/PE

## 8. Dotação Orçamentária

A contratação possui previsão orçamentária própria, com recursos consignados no orçamento vigente, garantindo a viabilidade financeira da execução contratual

## 9. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e mediante comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

A medida mostra-se adequada, necessária e proporcional, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a manutenção da higiene, salubridade e conservação dos espaços utilizados pela Secretaria, bem como o atendimento adequado à população em situação de vulnerabilidade social assistida pelos equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.



**Anna Karla Costa Rodrigues**

**Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

Anna Karla Costa Rodrigues  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos - SDDSH  
Matrícula: 75494-3